



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1243/89, DE 22/03/89.

**"CRIA A DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber... que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada a Divisão de Serviços Administrativos, órgão do segundo grau divisional, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º. - A Divisão de Serviços Administrativos será dirigida por um Diretor, tendo a gestão de suas atividades, coordenadas e orientadas por seu dirigente, tendo entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Secretário Municipal, em suas eventuais ausências;
- b) Analisar e informar os processos relativos a assuntos administrativos;
- c) Controlar o fiel cumprimento das dotações orçamentárias, alocadas à Divisão;
- d) Exercer outras atribuições correlatas, que forem determinadas pelo Secretário.

Art. 3º. - A Divisão de Serviços Administrativos se compõe das seguintes seções, que, para efeito hierárquico, serão

considerados Órgãos de Terceiro Grau Divisional:

- I - Seção de Zeladoria;
- II- Seção de Vigilância;
- III - Seção de Bens Municipais;
- IV - Seção de Protocolo;
- V - Seção de Comunicação e Arquivo;
- VI- Junta de Serviço Militar.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento vigente, a saber:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

40003070212.07

40003070212.08

Art. 5º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar regulamentação através de Decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº. 1243/89.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Faír Correa

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.